

# DISCURSO EM PLENÁRIO: A construção do *ethos* sob a luz das Ações afirmativas

Cláudia Valéria Alves dos Santos<sup>1</sup>

## Resumo

Este artigo trata da construção do *ethos* discursivo na cena enunciativa do discurso em plenário do deputado Luiz Alberto concernente às questões acerca as ações afirmativas. Considerando os pressupostos teóricos da Análise do Discurso francesa, sobretudo, a concepção de *ethos* postulada por Maingueneau (2005), o objetivo é examinar, no discurso selecionado para este fim, a forma como o enunciador constrói uma imagem de si (*ethos* discursivo) e revela-se no interior do discurso. Os resultados revelam que o *ethos* está ligado a capacidade de suscitar a crença do co-enunciador, uma vez que a imagem do enunciador discursivo é construída por intermédio de caracteres linguísticos e sociais, partilhados por um mundo ético que demonstra aspectos políticos e sociais da normatização do ensino de africanidades pela Constituição, mediante norma-princípio e, posteriormente, pela lei 10.639 e dessa forma, provocar reflexões sobre as atribuições da escola na sociedade atual e o tipo de proteção, que vem sendo efetivada mediante leis e políticas públicas, discutindo questões referentes à produção de verdades sobre o ensino de africanidades pelo discurso em plenário do deputado federal.

**Palavras-chaves:** Ações Afirmativas. Análise do Discurso. Ethos. Luiz Alberto.

## Abstract

This article refers to the construction of the discursive ethos in the declarative scene spoken in the plenary by Mr. Luiz Alberto concerning questions about affirmative action. Taking into account the theoretical assumptions of the Analysis Speech of the French line, above all, the concept of ethos postulated by Maingueneau (2005), the objective is to examine, in the speech that was selected for this purpose, the way in which the indicator builds an image of itself (discursive ethos) and revealed in the speech. The results show that ethics is the ability to give rise to the belief of the co-speaker, once created the discursive indicator image through linguistic and social, shared by a global ethic that demonstrates the political and social aspects of the standardization of the teaching of the africanidades by the Constitution, by norma-princípio and subsequently, by law 10.639 and asiprovocar reflections on the tasks of the school in today's society and the type of protection, which has been carried out by laws and public policies, discussing issues related to the production of truths about the teaching of africanidades speech at the plenary session of the Deputado.

**Key words:** Affirmative Action. Analysis of the Speech. *Ethos*. Luiz Alberto.

---

<sup>1</sup> Mestranda do Programa de Pós-graduação, da Universidade do Estado da Bahia-UNEB. e-mail: estrela.cacau@gmail.com.

## 1 INTRODUÇÃO

No artigo, ora apresentado, pretende-se tecer algumas considerações acerca da construção do *ethos* na cena enunciativa, do discurso realizado em plenário federal pelo deputado, representante do estado da Bahia, Luiz Alberto Silva dos Santos, presente após promulgação da lei 10.639 de 09 de janeiro de 2003<sup>1</sup>, mediante os pressupostos teóricos da Análise do Discurso – AD, da linha francesa, com especial atenção à concepção de *ethos* postulada por Maingueneau (2005), bem como considerações sobre o racismo e o contexto de implantação das políticas afirmativas para negros no estado brasileiro. Dessa forma, buscar-se-á analisar os aspectos políticos, sociais e históricos da normatização da relevância das contribuições das diferentes culturas e etnias na formação da identidade do povo brasileiro pela Constituição, com enfoque nas questões acerca as ações afirmativas, nas quais se configuram em um conjunto de normas de operacionalização do princípio prescrito na lei fundamental (direito a igualdade), tendo em vista que o falante, do discurso, é afrodescendente, ativista dentro do movimento negro e baiano, dessa forma ligado à construção histórica soteropolitana.

Vale ressaltar que, por se tratar de uma abordagem de teor comparatista e documental, trata-se aqui de discurso, disponível em *site* oficial da Câmara de Deputados Federal, que está interligado à questão de classe social que, desde a sua normatização, provoca debates sobre a implantação da Lei 10639/03 entre as escolas de ensino fundamental, médio e superior, a qual emerge no bojo dos debates concernentes às políticas afirmativas para a população negra brasileira. Para posterior análise ter-se-á algumas considerações sobre as noções de raça e etnia e, com o intuito de desvelar o *ethos* discursivo dos sujeitos que se dizem no discurso político, é necessário destacar algumas noções de interdiscurso, *ethos* e cenografia. Sendo assim, parte-se do pressuposto de que a noção de *ethos* discursivo pode estar relacionada não somente com os mecanismos de interação verbal materializados no discurso, mas também com a ativação de estereótipos (natureza social do *ethos*), o que funciona como uma estratégia discursiva na abordagem da inter-relação de identificação de diferentes sujeitos.

---

<sup>1</sup> Lei Federal Nº 10.639/2003 garante a obrigatoriedade da História e Cultura Afro-brasileira no currículo oficial da Rede de Ensino completa. As discussões em torno do assunto são comuns.

Nesse sentido, a AD constituirá uma importante metodologia de análise, não só para a compreensão do discurso e da constituição do *ethos* discursivo, mas também para o desvelamento da identidade do orador baiano.

O próprio conceito de raça, que é uma construção social e histórica produzida no interior das relações sociais e de poder, ao longo do processo histórico, vem a ser discutido bem como a categoria “negro brasileiro”, na perspectiva da incorporação do negro na sociedade de classes no Brasil, diálogo que confronta valores ligados à ética<sup>1</sup>, aos sentimentos e ao afeto concernentes a “baianidade” que podem ser estabelecidos por meio desses conceitos, e, com isso, auferir as vantagens de uma abordagem interdisciplinar entre o discurso político e a Análise do Discurso (AD).

## 2 O *ETHOS*, CENOGRAFIA E INCORPORAÇÃO: GENESIS E CONCEITO

### 2.1 *ETHOS*: DIACRONIA HISTÓRICA

Em face do exposto, sobre a propositura deste texto, pretende-se compreender a construção do *ethos* pautado nas questões sobre as ações afirmativas e na letra da lei. Com o fim de alcançar tal objetivo utiliza-se a concepção de *ethos*, no quadro da Análise do discurso de linha francesa, com especial a atenção aos textos de Maingueneau (2005), que ao discorrer sobre o conceito dessa categoria, o propõe uma expansão do conceito postulado por Aristóteles.

A análise do Discurso, na visão de Maingueneau (2005), retoma o conceito aristotélico de *ethos* quando afirma que este é a imagem de si no discurso. No entanto, essa visão da Análise do Discurso vai além dos estudos elaborados pela Retórica, pois, pretende analisar as imagens criadas pelos enunciadores no discurso baseando-se, não apenas em situações de eloquência judiciária ou em enunciados orais, mas, se estendendo a todo e qualquer discurso, mesmo àqueles presentes no texto escrito. Retomando a ideia aristotélica de que o *ethos* é construído na instância do discurso, Maingueneau (2005) afirma que o *ethos* é construído no âmbito da atividade discursiva. Logo, a imagem de si é um fenômeno que se constrói dentro da instância enunciativa, no momento em que o enunciador toma a palavra e

---

<sup>1</sup> A ética é definida, segundo Machado Neto, como “a realização do querido enquanto querido em oposição à técnica – realização do querido enquanto realização”.

se mostra através do seu discurso. Daí a perspectiva de que o *ethos* liga-se ao orador por meio de suas escolhas linguísticas.

Na concepção estabelecida por Maingueneau (2005), o *ethos* se liga diretamente ao tom<sup>1</sup> que engendra o discurso, o qual estaria ligado tanto a uma corporalidade, quanto ao caráter do enunciador. Assim, pode-se dizer que o *ethos* relaciona-se com a construção de uma corporalidade do enunciador por intermédio de um tom lançado por ele no âmbito discursivo.

A noção de *ethos* possibilita uma reflexão sobre o processo de adesão dos sujeitos a, uma, certa posição discursiva, sua ligação com a reflexividade enunciativa e a relação entre corpo e discurso que ela implica. Sendo assim, a instância subjetiva de um texto se manifesta como “voz” e “corpo enunciante”, é especificado num dado contexto da história e, inscrito em uma dada situação pressuposta numa enunciação que a valida progressivamente.

Maingueneau (2005) trata o texto como algo que “encarna” as propriedades comumente associadas ao leitor a que se destina, ou seja, a palavra vem de alguém que, por meio dessa palavra, demonstra possuir as qualidades do leitor evocado no próprio texto, provocando, assim, a sua adesão. Assim, representa convocações enunciativas que são sociais, históricas e culturais, o que nos leva a depreender, no texto da lei, esse corpo que é o *ethos*, esse efeito de individualização que constrói o ator da enunciação é, na verdade um reflexo social, é a voz de um ser que “grita” por um direito negado historicamente.

A formulação desse discurso produz, nos espectadores, a leitura de um caráter coercitivo, característico do texto legislativo, pois embora esse se configure mediante uma “alegoria modular”, cada ato que represente uma transgressão da lei implica na aplicação de uma sanção em conformidade com a letra da lei.

Em face de uma discriminação racial, o Estado assume o papel de mediador dessa relação, sobretudo, por ser de sua competência assegurar, mediante lei, os direitos fundamentais do ser humano. Logo, quando um indivíduo não reconhece o outro como alguém que possui mesmo direito fere as prescrições constitucionais concernentes aos direitos fundamentais do ser humano, no entanto, cada caso é submetido à interpretação, da qual se define qual a sanção aplicável ao transgressor.

---

<sup>1</sup>Definição: modo que o enunciador se pronuncia.

## 2.2 POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

A expressão *ação afirmativa* é carregada de uma diversidade de sentidos, o qual, em grande parte, reflete os debates e experiências históricas dos países em que foram desenvolvidas. Oriunda dos Estados Unidos nos anos 60 época em que os norte-americanos, vivendo um momento de reivindicações democráticas internas, expressas principalmente no movimento pelos direitos civis, cuja bandeira central era a extensão da igualdade de oportunidades a todos, começando a eliminar as segregacionistas vigentes neste país. O movimento negro surge apoiado por diversos liberais e progressistas brancos, unindo todos, numa ampla defesa de direitos, desenvolvendo as ações afirmativas que garantia leis antissegregacionistas e uma melhoria das condições da população negra.

A ação afirmativa propagou-se em vários países, sendo que, em diferentes contextos, assumiu formas como: ações voluntárias, de caráter obrigatório, ou uma estratégia mista; programas governamentais ou privados; leis e orientações a partir de decisões jurídicas ou agências de fomento e regulação, tendo como público alvo as grupos como minorias étnicas, raciais, e mulheres. As principais áreas contempladas são o mercado de trabalho, com a contratação, qualificação e promoção de funcionários; o sistema educacional, especialmente o ensino superior; e a representação política.

Além desses aspectos, a ação afirmativa também envolveu práticas que assumiram desenhos diferentes. O mais conhecido é o sistema de cotas, que consiste em estabelecer um determinado número ou percentual a ser ocupado em área específica por grupo(s) definido(s), o que pode ocorrer de maneira proporcional ou não, e de forma mais ou menos flexível; e a lei 10.639/03 que implica no estabelecimento do ensino de africanidades no currículo escolar.

Logo, de acordo com Contins e Santana (1996), *ação afirmativa* entende-se como o planejamento e a atuação, promovendo grupos desprivilegiados, podendo ser uma preferência especial em relação a membros de um grupo definido por raça, cor, religião, língua ou sexo, com o simples propósito de assegurar acesso a poder, prestígio, riqueza. Desse modo, ela surge como aprimoramento jurídico de uma sociedade cujas normas pautam-se pelo princípio da igualdade de oportunidades na competição entre indivíduos livres, tendo como principal objetivo:

[...] eliminar desigualdades historicamente acumuladas, garantindo a igualdade de oportunidades e tratamento, bem como compensar perdas provocadas pela discriminação e marginalização, decorrentes de motivos raciais, étnicos, religiosos, de gênero e outros. (SANTOS, 1999, p.25).

E a ação afirmativa teria:

[...] como função específica a promoção de oportunidades iguais para pessoas vitimadas por discriminação. Seu objetivo é, portanto, o de fazer com que os beneficiados possam vir a competir efetivamente por serviços educacionais e por posições no mercado de trabalho. (CONTINS; SANTANA, 1996, p.210)

Historicamente, as políticas públicas brasileiras adotam uma perspectiva social, com medidas redistributivas ou assistenciais contra a pobreza, baseadas em concepções de igualdade, como assim pontua Munanga (1996). Com a redemocratização do país, movimentos sociais começaram a exigir uma postura mais ativa do Poder Público diante das questões como raça, gênero, etnia, e a adoção de medidas específicas para sua solução, como as ações afirmativas.

O movimento negro, conhecido e documentado como *a Marcha Zumbi contra o Racismo, pela Cidadania e a Vida*, representou um momento de maior aproximação e pressão em relação ao Poder Público. O esforço no sentido de pensar propostas<sup>1</sup> de políticas públicas para a população negra pode ser observado no *Programa de Superação do Racismo e da Desigualdade Racial*, apresentado pelo movimento ao governo federal, e que inclui dentre suas sugestões:

[...] incorporar o quesito cor em variados sistemas de informação, bem como estabelecer incentivos fiscais às empresas que adotarem programas de promoção da igualdade racial; instalar, no âmbito do Ministério do Trabalho, a Câmara Permanente de Promoção da Igualdade, que deverá se ocupar de diagnósticos e proposição de políticas de promoção da igualdade no trabalho, regulamentar o artigo da Constituição Federal que prevê a proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, nos termos da lei, implementar a Convenção Sobre Eliminação da Discriminação Racial no Ensino; conceder bolsas remuneradas para adolescentes negros de baixa renda, para o acesso e conclusão do primeiro e segundo graus; desenvolver ações afirmativas para o acesso dos negros aos cursos profissionalizantes, à universidade e às áreas de tecnologia de ponta; assegurar a representação proporcional dos grupos étnicos raciais nas campanhas de comunicação do governo e de entidades que com ele mantenham relações econômicas e políticas. (BRASIL, 1996, p. 11).

### 2.3 A NOÇÃO DE INTERDISCURSO

Maingueneau (2005) trata o discurso como atravessado pela interdiscursividade, constitutivamente em relação multiforme com outros discursos, considerando-o como unidade de análise pertinente, definindo-o como “um espaço de trocas entre vários discursos

---

<sup>1</sup> Tais propostas foram validadas em documentos elaborado pelo movimento negro e vem, de forma gradual, ganhando espaço dentro da sociedade.

convenientemente escolhidos”, associando a interdiscursividade com a gênese discursiva, dado que há sempre um *já dito* que se constitui no outro do discurso, ou seja, toda produção discursiva, de acordo com certas condições conjunturais, faz circular formulações já enunciadas anteriormente, apresentando a tripartição dessa noção em: universo discursivo, campo discursivo e espaço discursivo. Dessa forma, analisando o discurso como realidade inseparável de seu contexto de produção, faz parte, de tal, contexto o próprio interdiscurso.

O universo discursivo, segundo ele, é o conjunto de formações discursivas de todos os tipos que interagem em um dado momento, enquanto o campo discursivo é o termo designativo das formações discursivas que se encontra em concorrência em uma região determinada do universo discursivo que, o espaço discursivo, por sua vez, é localizado no interior desse campo discursivo, no qual se constitui um discurso e os subconjuntos de formações discursivas. Logo, o estudo do interdiscurso pressupõe a presença do outro que ocorre por meio da noção de heterogeneidade, característica fundamental do discurso, considerada em dois planos: heterogeneidade constitutiva (implícita), pela qual não deixa marcas visíveis na materialidade linguística (o fato do deputado ser baiano, por exemplo) e heterogeneidade mostrada (explícita), na qual deixa marcas na superfície linguística que alteram a unicidade da cadeia discursiva (a posição de Luiz Alberto a favor das causas dos afrodescendentes, por exemplo). Nesse sentido, pode-se afirmar que a interdiscursividade é constitutivo de todo discurso, nascendo de um trabalho sobre outros discursos.

## 2.4 CENAS DE ENUNCIÇÃO

Maingueneau (2005) afirma que a cena enunciativa é constituída por três cenas em uma tripla interpelação: a cena englobante (define o tipo de discurso), a cena genérica (a define o gênero de discurso), e, por último, a cenografia, (se constrói no próprio texto). A cenografia é o centro em torno do qual a enunciação gira, validando os estatutos do enunciador e do co-enunciador. A cena enunciativa está fortemente ligada ao conceito de *ethos* por causa da distribuição de papéis imposta pelos gêneros do discurso e até mesmo pela cenografia, que condiciona o tom específico a partir do qual fala o enunciador. A construção da enunciação supõe, também, a instauração de uma dêixis espaço-temporal pelo discurso em função de seu próprio universo. Essa dêixis define a instância de enunciação legítima, delimita a cena e a cronologia (marcas que caracterizam um tempo) pelo qual o discurso constrói para autorizar sua enunciação, e um lugar (topografia). Cabe-nos ressaltar que o

discurso também é uma maneira de dizer, um modo de enunciação. Quando o deputado utiliza-se, como subterfúgio, de práticas culturais, não se contenta em reproduzir um contexto enunciativo preestabelecido, legitimando-se, traçando um enlaçamento, confundindo-se com o discurso que sustenta e que a sustenta.

## 2.5 ETHOS: UMA PERSPECTIVA DISCURSIVA NA AD

De acordo com Orlandi (2005) o discurso, no sentido etimológico, dá ideia de percurso. Na AD ele trabalha com a língua inserida no mundo com significações distintas, sendo que, considera a produção de sentidos como algo intrínseco a vida, seja no sujeito como unidade singular, seja como parte da sociedade, uma unidade coletiva. Desta forma, este sujeito pode ser percebido no ponto de vista da linguagem por, no mínimo, três viés: o sujeito sintático, o sujeito jurídico e o sujeito do discurso. Este último pela qual se atém este artigo.

Tendo como ponto de partida o entendimento de que o discurso, como construto da linguagem, é o lugar onde a ideologia materializa-se, pode-se afirmar que, a AD, tem como objeto os elementos linguísticos (aspectos sociais, ideológicos) impregnados nas palavras, os quais, promovem a produção de sentido. De posse com o saber, tais sentidos dependem das condições de produção, na relação sujeito e situação social. Assim, na constituição histórica do deputado Luiz Alberto, cuja forma de falar traduz toda a sua história de vida e, qual ideologia a ele pertence, nota-se que a história intervém para a língua apresentar sentidos.

Os efeitos linguísticos, ou seja, a discursividade materiais na história, é sujeita a falhas dentro da historiografia social, visto que o sujeito está exposto a esquecimentos. Embora assujeitado a língua, a possibilidade de traçar o *ethos* do sujeito, de acordo com o posicionamento no discurso, é uma tarefa singular.

O sujeito, enquanto indivíduo político, é jurídico, ou seja, é responsável pelo que diz. Este, ao realizar um gesto de interpretação (relação do sujeito com a língua, a história e o sentido), recebe fortes influências ideológicas, de forma inconsciente, materialmente ligados a língua. Estes sentidos apresentados pela língua, ao sofrer influência histórica, exerce um gesto de interpretação que sofre influência da memória institucionalizada (o arquivo, a lei) e da memória constitutiva (interdiscurso). Este último, possui sentidos aceitos pela Formação Discursiva (FD), no qual está inserida na Formação Ideológica (FI). A figura do orador possui a construção sócio histórica de uma imagem, eticamente, institucionalizada, a qual leva os



sujeitos a uma adesão, física, aos discursos reguladores da prática social, pelo qual este defende ou acusa.

Embora pertencente à tradição retórica aristotélica, a concepção de *ethos* postulada por Maingueneau (2005) se inscreve em um quadro diferente do da retórica. Apesar do diálogo que esse autor mantém com os preceitos retóricos, ele segue em direções que ultrapassam o quadro da argumentação. Sua peculiaridade configura-se na extensão que faz de suas análises para diferentes aspectos do uso da língua, sem necessariamente, estarem em disposições argumentativas, atentando também para as imagens criadas pelos enunciadores no discurso, baseando-se não apenas em situações de eloquência judiciária ou em enunciados orais, mas se estendendo a todo e qualquer discurso, mesmo àqueles presentes no texto escrito. Essa ampliação da perspectiva do *ethos* possibilita uma apreciação diferenciada dos mecanismos de persuasão pelos argumentos, bem como uma reflexão sobre a adesão dos sujeitos a um dado enunciado, seja pela forma que o *ethos* é refletido em um enunciado, ou pela forma que ele envolve o corpo e o discurso em um dado enunciado. Sendo assim, a instância subjetiva de um texto se manifesta como “voz” e “corpo enunciante”, que é especificado num dado contexto da história e inscrito em uma dada situação pressuposta numa enunciação que a valida progressivamente.

Retomando a ideia aristotélica de que o *ethos* é construído na instância do discurso, Maingueneau (2005) afirma que o *ethos* é construído no âmbito da atividade discursiva. Logo, a imagem de si é um fenômeno que se constrói na instância enunciativa, no momento em que o enunciador toma a palavra e se mostra por meio do seu discurso. Daí a concepção de que o *ethos* liga-se ao orador por meio de suas escolhas linguísticas.

Ao engendrar-se um discurso manifesta-se uma “vocalidade” específica que se relaciona com uma fonte enunciativa, por meio de um “tom” que indica o autor do enunciado, perspectiva que denota o aspecto ontológico do discurso, pois essa “vocalidade” revela pistas que possibilitam uma identificação do ente que determina o posicionamento do locutor perante o mundo.

Essa determinação da vocalidade implica uma determinação do corpo do enunciador (e não, bem entendido, do corpo do autor efetivo). Assim a leitura faz emergir uma origem enunciativa, uma instância subjetiva encarnada que exerce o papel de fiador. (MAINGUENEAU *apud* AMOSSY, 2005, p. 72).

Dentro desse panorama, o “tom” liga-se a determinação do corpo do enunciador fazendo emergir na cena enunciativa a figura do “fiador”, a imagem construída pelo co-

enunciador<sup>1</sup>, a partir das representações do enunciador em seu enunciado.

O “fiador”, cuja figura o leitor deve construir com base em indícios textuais de diversas ordens, vê-se, assim, investido de um caráter e de uma corporalidade, cujo grau de precisão varia conforme os textos. O “caráter corresponde a um feixe de traços psicológicos. Quanto à “corporalidade”, ela é associada a uma compleição corporal, mas também a uma forma de vestir-se e de mover-se no espaço social. (MAINGUENEAU *apud* AMOSSY, 2005, p. 72)

A figura do “fiador” é construída mediante os estereótipos que circulam historicamente, os quais possibilitam a definição de características psicológicas, que permitem ao leitor uma possível identificação da imagem do enunciador presente no discurso, a qual é investida de valores que correspondem ao mundo evocado no enunciado.

A imagem que o co-enunciador depreende do enunciador corresponde à configuração da inserção cultural do discurso, do lugar de emersão desse discurso e da cronografia da enunciação. Para tanto, faz-se necessário a identificação do co-enunciador com a imagem do enunciador presente no enunciado, ao qual o sujeito além de se identificar com o *ethos* do enunciador, adere ao seu discurso por meio da incorporação, maneira como o co-enunciador adere e assimila o *ethos* que emerge do discurso. Essa incorporação que, segundo Maingueneau (2005), a despeito de sua etimologia, pode atuar das seguintes formas:

A enunciação do texto confere uma corporalidade ao fiador, ela lhe dá um corpo; O co-enunciador incorpora, assimila um conjunto de esquemas que correspondem à maneira específica de relacionar-se com o mundo, habitando seu próprio corpo; Essas duas primeiras incorporações permitem a constituição de um corpo, da comunidade imaginária dos que aderem a um mesmo discurso. (MAINGUENEAU *apud* AMOSSY, 2005, p. 73).

Nesse aspecto, constata-se que a noção de *ethos* postulada por Maingueneau transcende às técnicas argumentativas de persuasão postuladas pela retórica, uma vez que é por meio dele que os sujeitos são levados a uma adesão, também física, ao mundo do enunciado, mediante identificação com o posicionamento discursivo do orador. Nesse contexto, “[...] as ideias apresentam-se no texto, por uma maneira de dizer que remete a uma maneira de ser [...]” (MAINGUENEAU *apud* AMOSSY, 2005, p. 72). Correspondendo à maneira com que o sujeito relaciona-se com o mundo, essa incorporação se dá em conformidade com a correspondência que for mais peculiar à identificação do co-enunciador com o enunciador, a qual também abriga todos os sujeitos que se vêem refletidos nele.

---

<sup>1</sup> Co-enunciador: a quem se destina o enunciador.

Na perspectiva de Maingueneau, o *ethos* é parte constituinte de uma cena, tal como um conjunto interativo e flexível, encenado e mobilizado pelo próprio discurso e pela própria enunciação. Conforme expõe na obra *Discurso literário*:

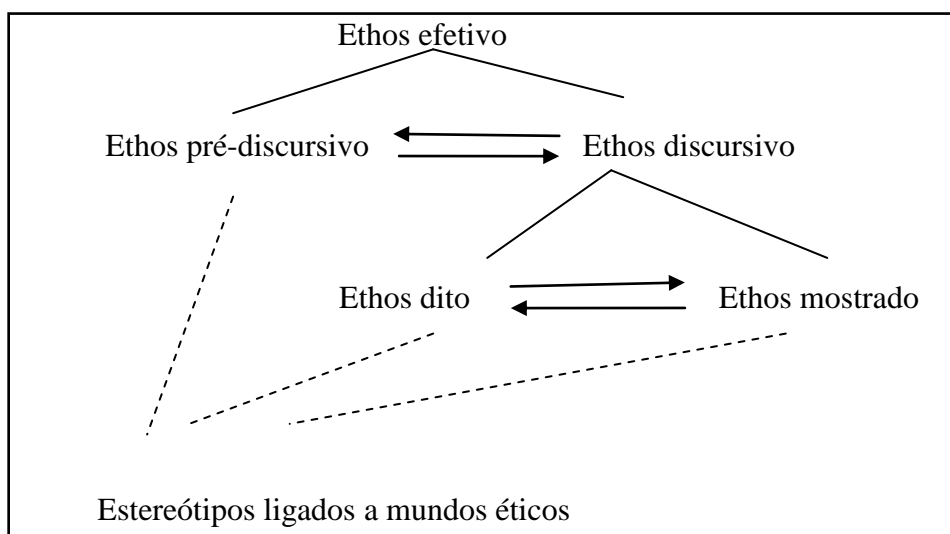
O locutor deve dizer construindo o quadro desse dizer, elaborar dispositivos pelos quais o discurso encena seu próprio processo de comunicação, uma encenação que é parte integrante do universo de sentido que o texto procura impor. (MAINGUENEAU, 2006, p. 47).

Sendo assim, o autor denota que toda produção enunciativa requer uma cena enunciativa que valida o enunciado, a qual é construída a partir da enunciação em si mesma, o que demonstra que não se trata de uma categoria fixa e preestabelecida. Ele propõe que a “cena de enunciação” seja dividida em três outras cenas: a “cena englobante”, concernente ao tipo de discurso, literário, religioso etc.; a “cena genérica”, que se refere ao gênero sobre o qual o discurso se apoia: sermão, receitas médicas, lista telefônica etc.; e a “cenografia”, que é a maneira pela qual o locutor enuncia seu discurso. A noção de “cenografia” não se refere somente à cena, no sentido teatral, mas também à grafia, à maneira como a enunciação inscreve-se e manifesta-se. Dessa forma, cena e grafia relacionam-se e contribuem para o desenvolvimento de um espaço, de um quadro, de um lugar, do qual o discurso emerge:

A cenografia é, assim, ao mesmo tempo, aquela de onde o discurso vem e aquela que ele engendra; ela legitima um enunciado que, por sua vez, deve legitimá-la, deve estabelecer que essa cena de onde a fala emerge é precisamente a cena requerida para enunciar. (MAINGUENEAU *apud* AMOSSY, 2005, p. 77).

Na perspectiva da AD é a “cenografia” que indica o que é possível e deve ser dito em determinado espaço, e a maneira que deve ser dito, bem como, também, indica implicitamente o que não deve ser dito.

Ao discorrer sobre a noção de *ethos* Maingueneau (2005) recorre ao seguinte esquema:

Figura – esquema noção de *ethos*

Fonte: Maingueneau (2005, p.83)

No esquema acima, o *ethos* é composto por duas partes que correspondem ao *ethos* pré-discursivo e ao *ethos* discursivo. Segundo esse autor, o *ethos* pré-discursivo, é a referência que se tem do enunciador, antes mesmo de sua enunciação. Contudo, o *ethos* discursivo é a imagem do enunciador construída no/pelo discurso, sendo assim, é mediante as pistas linguísticas presentes no discurso que o destinatário atribui certas características ao enunciador. O *ethos* emerge no discurso e não fora dele: “O *ethos* é uma noção *discursiva*, ele se constrói através do discurso, não é uma ‘imagem’ do locutor exterior a sua fala”. (MAINGUENEAU, 2008, p. 63). O *ethos* discursivo liga-se às representações estereotipadas existentes na memória coletiva da sociedade. O co-enunciador relaciona o *ethos* a essas representações sociais que podem ser admitidas de forma positiva ou negativa cuja enunciação pode confirmar ou negar. Já o *ethos* pré-discursivo é construído quando o enunciador já é uma figura que é constantemente ligada a uma determinada imagem, de tal maneira que é considerada um ícone, indissociável daquela representação, que, entretanto, só pode ser confirmada por meio da enunciação, no discurso.

Segundo Amossy (2005), o locutor não constrói a sua imagem mediante seu auto-retrato, ou detalhando suas qualidades, nem mesmo, falando detalhadamente sobre si, ele parte de seu estilo, suas competências linguísticas e enciclopédicas e de suas crenças implícitas para construir uma representação de sua pessoa no momento do discurso. Os estudiosos da língua, sobretudo, aqueles que a observa em seus aspectos discursivos e enunciativos, reconhecem o *ethos* como a construção da imagem do locutor através do

discurso, concebendo assim, a ideia de que o discurso carrega as marcas do enunciador e do co-enunciador, ambos integrantes do processo discursivo.

### 3 O *ETHOS*: DISCURSO EM PLENÁRIO

O texto em análise (vide anexo I) trata-se de um pronunciamento acerca a aprovação de um projeto de Lei de nº 4.471, de 2012, elaborado pelo deputado Paulo Teixeira, no qual propõe a modificação do Código Penal que impede a existência da figura do auto de resistência, viabilizando que forças policiais assassinem pessoas pobres, negras.

O enunciador inicia seu discurso da seguinte forma:

Sr. Presidente, "*Mães não podem criar seus filhos para a polícia matar*", com esta frase emblemática, a Sra. Débora Maria, fundadora do grupo Mães de Maio, faz um apelo emocionado pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.471, de 2012, que altera o Código Penal, para dispor sobre procedimento de instauração de inquérito em casos em que o emprego da força policial resulta em morte ou lesão corporal grave, de autoria do nobre Parlamentar paulista Deputado Paulo Teixeira, em tramitação nesta Casa. Poderiam pensar que se trata de mais um *lobby* social, justo e próprio das sociedades democráticas, que vemos ocorrer aqui até com certa rotina, se não fosse pelas mortes e lesões decorrentes de uso de força policial nas ações que envolvem sobretudo o contingente da população afrodescendente.

Para iniciar a análise é importante tecer algumas considerações a respeito do Direito e a sua importância na esfera social, para uma compreensão das suas características discursivas, uma vez que a apreensão do *ethos* discursivo se dá mediante as pistas linguísticas presentes no texto.

O texto de lei é um gênero discursivo que emerge do contexto de relações intersubjetivas com o objetivo de interferir na conduta humana mediante prescrição que determina um *dever-fazer*, em outras palavras trata-se de uma “[...] correlação entre o fazer de um e o impedir do outro”. (MACHADO NETO, 1960, p.11). Segundo Ferraz Jr. (2003):

Em parte o que chamamos vulgarmente de *direito* atua, pois, como um reconhecimento de ideias que muitas vezes representam o oposto da conduta social real. O *direito* aparece, porém, para o vulgo, como um complicado mundo de contradições e coerências, pois em seu nome tanto se veem respaldadas as crenças em uma sociedade ordenada, quanto se agitam a revolução e a desordem. O direito contém ao mesmo tempo as filosofias da obediência e da revolta, servindo para expressar e produzir a aceitação *status quo*, da situação existente, mas aparecendo também como sustentação moral da indignação e da rebelião. (FERRAZ JR., 2003, P. 31)

Nessa perspectiva, um projeto de lei sendo aprovado, se configurará na imagem protetora da sociedade contra as formas abusivas de poder, respeitando o *status* de igualdade

entre os homens e amparo aos desfavorecidos. É óbvio, desde já o que o *ethos* do orador defende: está contra a polícia e a favor das mães que “criam seus filhos”. Segundo Robles (2005), o direito atua como um sistema comunicacional cuja função diz respeito à organização da convivência humana mediante a regulamentação das ações, tal como um texto organizador-regulador. Sendo assim, o direito configura-se num fenômeno de comunicação e não apenas como uma ordem coativa da conduta humana, ou seja, é um meio de controle social ou um ideal de justiça. Ele também afirma que na vida em sociedade, como sistema de comunicação, o direito é linguagem ou, em outras palavras, o direito é texto. “Cada ordenamento jurídico é um texto gerado por *atos de fala* que denominamos decisões jurídicas. As decisões geram texto num processo inacabado até que o ordenamento, por qualquer razão desapareça.” (ROBLES, 2005, p.1).

O relato acima descrito revela, por meio da construção de sua cenografia, a representação de uma tradição maternal, representada na figura da Sra. Débora Maria. À medida que a instância enunciativa constrói a imagem do enunciador com as marcas linguísticas materializadas no relato, há a revelação da identidade do enunciador com os sujeitos empíricos, o que gera a compreensão e explicação do contexto do discurso. Neste caso a “[...] língua é utilizada para dirigir o comportamento de alguém, induzindo-o a adotar uma ação”. (FERRAZ JR, 2003, p 39).

Sabe-se que o *ethos* é construído na instância do discurso, ou melhor, no âmbito da atividade discursiva, configura-se, na imagem de si como um fenômeno que se constrói na instância enunciativa, no momento em que o enunciador toma a palavra e se mostra através do seu discurso. Essa análise inicia-se com base na perspectiva de que o *ethos* liga-se ao orador por intermédio de suas escolhas linguísticas, as quais servirão de material para a percepção do *ethos* construído na cena enunciativa em questão. O orador manifesta a imagem de um fiador ligado ao estereótipo que define a prática da justiça, uma vez que demonstra preocupar-se com a opinião de uma mãe, tentando mobilizar os ouvintes. Sua tentativa de mobilização configura-se em um sucesso, pois suas escolhas linguísticas revela um *ethos*, que o destaca de sua função social, dentro da concepção democracia que, apesar das mudanças sociais, as ações da polícia fundamenta-se no modelo de Código Penal que protege tal ação, cujo posicionamento no discurso exerce uma força que permeia a relação entre língua e ideologia provocando uma dada produção de sentidos na compreensão e interpretação do texto da lei.

O “[...] *ethos* visado, não é necessariamente o *ethos* produzido [...]” (MAINGUENEAU, 2008, p. 61), é o que pode ser destacado neste trecho: “se não fosse pelas mortes e lesões decorrentes de uso de força policial”, que remete a uma reflexão acerca do

*ethos* policial que deveria estar ligado a moral, não é produzido em suas ações, tal como a intenção do enunciador, levantando suspeitas de que a polícia é racista, demonstrando que: “a cor da pele constitui um fator de suspeição pelos policiais”.

O dado reflete a grande disparidade racial que existe no Brasil quando se trata de vítimas de assassinatos. Com o aumento dos homicídios entre a população negra, a probabilidade de um preto ou pardo ser vítima de assassinato no País passou a ser 2,4 vezes maior do que a de um branco. Em 2006, essa proporção era de 1,9. O DataSenado, em parceria com a Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República - SEPPIR/PR, realizou, em 2012, uma pesquisa de opinião pública denominada "*Violência contra a juventude negra no Brasil*". A pesquisa revelou que para 55,8% da população é verdadeira a afirmação de que "*a morte violenta de um jovem negro choca menos a sociedade do que a morte violenta de um jovem branco*".

O *ethos* desse orador se constitui no/pelo enunciado da pesquisa, demonstrado empenho em defender seu ponto de vista, no entanto, diante das evidências contidas nas pesquisas, constrói um *ethos* negativo da polícia e da sociedade em favor da manutenção da vida da “juventude negra no Brasil” e pelo texto da lei (Lei que subsiste a na Secretária de Políticas de Promoção da Igualdade Racial).

Tal dado permite-nos inferir que, neste cenário, não restam dúvidas de que é sobre a população negra que está concentrado o maior número das ocorrências de mortes em confronto com a polícia e é sobre este segmento que concentram as consequências da subnotificação, da não investigação e da omissão de informações às vítimas. Isso comprova a incidência do racismo, que ainda persiste como uma chaga histórica que precisa ser superada para colocar o Brasil, de fato, no rol das sociedades democráticas, igualitárias e fraternas, com respeito aos direitos humanos e em harmonia entre os diferentes, seja qual for esta diferença - de cor de pele, de etnia ou religiosa.

Considero que a aprovação do Projeto de Lei nº 4.471, de 2012, é um importante passo nesse sentido. Para tanto, conto com a compreensão de todos os nossos pares.

Enquanto o primeiro recorte apresenta as personagens principais (policiais, jovens negros, mães dos jovens), e o espaço inicial construído no relato, este último traz o enunciador em primeira pessoa e apresentando a cronografia, a ocorrência de mortes em confronto com a polícia. Nesse recorte, o enunciador se marca explicitamente na construção da enunciação por meio da marca de pessoa eu, o que pode ser corroborado nos indícios linguísticos: “[...] permite-nos inferir [...]”. Além disso, o enunciador abre um espaço para a aproximação, ao estabelecer uma conversa com o co-enunciador, e assume seu discurso. Observando os enunciados acima, pode-se dizer que eles auxiliam na construção de uma imagem de si positiva do enunciador (lembre-se que Luiz Alberto é negro), por meio de indícios linguísticos que leva o co-enunciador a recorrer aos estereótipos partilhados na e pela

coletividade brasileira, como o racismo, levando o co-enunciador a realizar a incorporação de um *ethos* de enunciador nobre, altivo, que respeita as regras da Constituição, da democracia, e do respeito aos direitos humanos. A maneira de dizer do enunciador partilha com o co-enunciador o mesmo mundo ético.

#### 4 CONCLUSÃO

O mesmo texto pode apresentar diferentes *ethos*, sendo a cena enunciativa que o valida, por exemplo, é a produção histórica da verdade acerca da defesa acerca as causas sociais que elucida os jogos de regras, que tornam possível em determinada época afirmar certas verdades sobre esse assunto no contexto atual e, concomitantemente, revelam como tais jogos atuam de modo a legitimar estratégias e táticas de poder presentes nas diferentes práticas sociais e constitutivas de processos de subjetivação, permitindo verificar que o *ethos* está diretamente ligado à questão da eficácia de um discurso, isto é, a capacidade de suscitar a crença no co-enunciador, visto que, a imagem do enunciador é construída por meio das características linguísticas e sociais partilhadas por um mesmo mundo ético. O discurso proferido em plenário pelo deputado Luiz Alberto traduz a sua história e ideologia apresentando sentidos que legitimam a eficácia de seu discurso.

A ideologia, como individualidade que conserva sua essência nos diferentes contextos é objetivada por meios de estratégias de poder complexamente articuladas a saberes que lhe dão condições de existência. Trata-se de considerar a constituição histórica das articulações saber/poder que faz o posicionamento do orador surgir, mudar ou mesmo se extinguir como objeto que, como afirma Foucault (2004), produzem verdades e elaboram modos de sujeição, pelas qual o indivíduo é chamado a se reconhecer e a se posicionar, por meio de uma adesão, também física a esse discurso. Dessa forma, o deputado não só se posiciona, sujeitando-se como, também, leva o outro a se posicionar dentro das relações de poder.

Os indivíduos que passam a ser reconhecidos e se reconhecem como tais, a partir de diversos campos discursivos, constrói um *ethos* da imagem de um fiador que se sujeita às regras a ele impostas, constituindo-se como efeitos desses discursos em razão da corporalidade identificada, que o leva a crer que não pode ser de outra forma. Os enunciados, ao promover a imagem do enunciador com estereótipos partilhado com o co-enunciador propõe uma relação de sutil troca. Os discursos não se apresentam com sentido estável ou



fechados neles mesmos, mas construídos na interlocução entre enunciador e co-enunciador. Por isso, o ato interpretativo não corresponde a uma simples decifração de signos, mas um ato de cooperação entre os enunciadores para tornar inteligível o material linguístico.

## REFERÊNCIAS

AMOSSY, Ruth (Org.). O *ethos* na análise do discurso de Dominique Maingueneau.

In: \_\_\_\_\_. **Imagens de si no discurso: a construção do *ethos***. São Paulo: Contexto, 2005. p. 16-17.

\_\_\_\_\_. **Imagens de si no discurso: a construção do *ethos***. São Paulo: Contexto, 2005. p. 29-53.

BRASIL, Comissão Interministerial. **Documento da marcha Zumbi dos Palmares contra o racismo, pela cidadania e a vida**: Por uma política nacional de combate ao racismo e à desigualdade social. Brasília: Cultura Gráfica e Editora Ltda., 1996.

CONTINS, M.; SANT.ANA, L. C. O Movimento negro e a questão da ação afirmativa.

FERRAZ JÚNIOR, Tércio Sampaio. **Introdução ao estudo do direito**: técnica, decisão, dominação. 4. ed. rev. e ampl. São Paulo, SP: Atlas, 2003.

FOUCAULT, Michael. **A arqueologia do saber**. Rio de Janeiro: Forense Universitária. 2004.

MACHADO NETO, Antonio Luiz. **Compêndio de introdução à ciência do direito**. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 1988.

MAINGUENEAU, Dominique. *Ethos*, cenografia e incorporação. In: AMOSSY, Ruth (Org.). **Imagens de si no discurso: a construção do *ethos***. São Paulo: Contexto, 2005. p. 69-92.

MUNANGA, K. O Anti-racismo no Brasil. In: MUNANGA, K. (org.). Estratégias e políticas de combate à discriminação racial. São Paulo: Edusp, p.79-111, 1996.

SANTOS, H. et al. Políticas públicas para a população negra no Brasil. ONU, 1999. [Relatório ONU].

SANTOS, Luiz Alberto. CÂMARA DOS DEPUTADOS. Disponível no site: <http://www2.camara.leg.br/>, desde a data de 02 de abril de 2013, as 18h30. Acesso em 13 de agosto de 2013.

## ANEXO 1

Discursos e Notas Taquigráficas



CÂMARA DOS DEPUTADOS - DETAQ

Sessão: 214.3.54.O

Hora: 09:40

Fase: BC

Orador: LUIZ ALBERTO, PT-BA

Data: 17/07/2013

**O SR. LUIZ ALBERTO** (PT-BA. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, queria registrar que ontem estava na pauta o Projeto de Lei nº 4.471, de 2012, do Deputado Paulo Teixeira, que trata da modificação do Código Penal, que é de 1940, e impede a existência da figura do auto de resistência, que é um dos instrumentos que provoca homicídios praticados por forças policiais contra pessoas pobres, principalmente jovens. Isso foi expressado em uma pesquisa, um cruzamento de dados do Ministério da Justiça e do IBGE, que diz que, em 2011, enquanto a taxa de homicídios entre jovens brancos diminuiu 13%, aumentou 9% entre os jovens negros.

Esse é um instrumento que implica nesses dados que aqui estão sendo apresentados. Eu gostaria que esse projeto de lei continuasse na pauta após o recesso, para que possamos votá-lo e modificar o Código Penal, que é de 1940, um código obsoleto. Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Casa fica inteirada do pronunciamento do nobre Deputado Luiz Alberto a respeito da legislação penal brasileira, das variações do Código e, naturalmente, das estatísticas divulgadas recentemente.

## PRONUNCIAMENTO ENCAMINHADO PELO ORADOR

Sr. Presidente, "*Mães não podem criar seus filhos para a polícia matar*", com esta frase emblemática, a Sra. Débora Maria, fundadora do grupo Mães de Maio, faz um apelo emocionado pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.471, de 2012, que altera o Código Penal, para dispor sobre procedimento de instauração de inquérito em casos em que o emprego da força policial resulta em morte ou lesão corporal grave, de autoria do nobre Parlamentar paulista Deputado Paulo Teixeira, em tramitação nesta Casa.

Poderiam pensar que se trata de mais um *lobby* social, justo e próprio das sociedades democráticas, que vemos ocorrer aqui até com certa rotina, se não fosse pelas mortes e lesões decorrentes de uso de força policial nas ações que envolvem sobretudo o contingente da população afrodescendente.

O projeto cuida de assegurar uma correta apuração dos casos envolvendo letalidade no emprego da força estatal, principalmente nos casos designados genericamente como "resistência seguida de morte" ou "autos de resistência", que em sua ampla maioria não são feitos com a devida apuração do sistema de Justiça.

Mas qual é a relação entre a aprovação do projeto e a população negra? Vejamos os seguintes dados. Na pesquisa "*Filtragem racial: a cor na seleção do suspeito*", realizada pelo Prof. Geová da Silva Barros a partir de entrevistas e boletins de ocorrência no Estado de Pernambuco, ficou demonstrado que a cor da pele constitui um fator de suspeição pelos policiais.

O estudo demonstrou que 65,03% dos profissionais percebem que os pretos e pardos são priorizados nas abordagens, sendo que essa percepção é ainda mais aguçada entre os alunos de formação de oficiais e soldados, superando 70%.

Outra pesquisa, "*Elemento Suspeito: abordagem policial e discriminação na cidade do Rio de Janeiro*", coordenada pelas pesquisadoras Silvia Ramos e Leonarda Musumeci, da Universidade Cândido Mendes, em 2004, aponta que os negros que andam a pé, que são jovens e que circulam por regiões determinadas da cidade são muitos mais visados pelas abordagens policiais do que outros grupos da população.

Sábado passado, exatamente há 3 três dias, o jornalista Samuel Celestino noticiou em seu *blog*, *Bahia Notícias*, que a Agência Brasil, ao cruzar as informações do Ministério da Justiça com dados do Censo populacional do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), verificou que, em 2011, a taxa de homicídios da população negra foi de 35,2 por 100 mil habitantes, taxa 9% acima do que a observada 5 anos antes, quando foram registrados 29.925 casos, ou seja, 32,4 por 100 mil habitantes.

Ao mesmo tempo em que negros ficaram mais vulneráveis à violência nestes 5 anos, a taxa de homicídios da população branca caiu 13%, ao passar de 17,1 por 100 mil habitantes em 2006 (15.753 em número absoluto) para 14,9 por mil habitantes em 2011 (13.895 casos). O dado reflete a grande disparidade racial que existe no Brasil quando se trata de vítimas de assassinatos. Com o aumento dos homicídios entre a população negra, a probabilidade de um preto ou pardo ser vítima de assassinato no País passou a ser 2,4 vezes maior do que a de um branco. Em 2006, essa proporção era de 1,9.

O DataSenado, em parceria com a Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República - SEPPIR/PR, realizou, em 2012, uma pesquisa de opinião pública denominada "*Violência contra a juventude negra no Brasil*". A pesquisa revelou que para 55,8% da população é verdadeira a afirmação de que "*a morte violenta de um jovem negro choca menos a sociedade do que a morte violenta de um jovem branco*". Tal dado permite-nos inferir que, neste cenário, não restam dúvidas de que é sobre a população negra que está concentrado o maior número das ocorrências de mortes em confronto com a polícia e é sobre este segmento que concentram as consequências da

subnotificação, da não investigação e da omissão de informações às vítimas. Isso comprova a incidência do racismo, que ainda persiste como uma chaga histórica que precisa ser superada para colocar o Brasil, de fato, no rol das sociedades democráticas, igualitárias e fraternas, com respeito aos direitos humanos e em harmonia entre os diferentes, seja qual for esta diferença - de cor de pele, de etnia ou religiosa.

Considero que a aprovação do Projeto de Lei nº 4.471, de 2012, é um importante passo nesse sentido. Para tanto, conto com a compreensão de todos os nossos pares.